

### RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

<b>OBJETO:</b>	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de <b>tratamento de chorume</b> proveniente do Aterro Sanitário de Brasília - ASB e da Usina de Tratamento Mecânico e Biológico da Ceilândia UTMB-PSul.	
<b>EMPRESA: HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA</b>	CNPJ Nº: <b>19.324.427/0001-73</b>
VALOR PROPOSTO MENSAL: <b>R\$ 1.977.500,00</b>	PROPOSTA - (48364740)
VALOR PROPOSTO ANUAL: <b>R\$ 23.730.000,00</b>	HABILITAÇÃO - (48366211)

#### 23. DA CAPACIDADE TÉCNICA

**23.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Química - CRQ em plena validade;**

**23.1.1. Caso a empresa proponente ou o responsável técnico não forem registrados ou inscritos no CREA e/ou no CRQ do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da fase contratual.**

**23.1.2. Deverá se apresentado Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da proponente para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar que já executou tratamento de efluentes líquidos provenientes da decomposição de resíduos sólidos (Chorume de lixo) com volume mínimo de 11.760 m<sup>3</sup> mensais (20% para esse Objeto), incluindo tendo como resultado "água de reuso".**

**23.1.2.1. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.**

**23.1.2.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

**23.1.2.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; n.º do contrato ou n.º da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CRQ; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.**

**23.2. Apresentar comprovação de profissional (is) de nível (is) superior (es) com graduação em engenharia, devidamente registrado (s) no CREA e/ou CRQ, detentor (es) do Acervo Técnico que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.**

**23.2.1. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:**

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;**
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;**
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e**
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.**

**23.2.2. A comprovação de que trata o presente item poderá ser também realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.**

**23.3. Declaração de vistoria, comprovando que a licitante, tomou conhecimento de todas as informações necessárias,**

incluindo as condições ambientais, das instalações físicas e dos equipamentos pertinentes, não podendo em nenhum momento alegar desconhecimento dos aspectos técnicos necessários à formulação da proposta.

**23.3.1. A vistoria mencionada no item anterior, deverá ser agendada com a DILUR/DITEC por meio do telefone (61) 3213-0180, ou no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 08, Entrada B-50 – 6º andar e Ed. Venâncio 2000, CEP 70.333-900 – Brasília-DF.**

**23.3.2. É facultada à licitante declarar que se abstém da visita técnica e que conhece todos os detalhes técnicos relacionados ao local de execução do objeto licitado.**

**23.4. Apresentar relação da equipe técnica da empresa;**

**23.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Química - CRQ em plena validade;**

- Certidão de Registro e Quitação (Pessoa Jurídica) nº: 165525, Registro 0000032816EMPI

Validade: 29/10/2020

**23.1.1. Caso a empresa proponente ou o responsável técnico não forem registrados ou inscritos no CREA e/ou no CRQ do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da fase contratual.**

Não foram apresentados os respectivos vistos dos órgãos regionais (CREA-DF, CRQ-DF), mas deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do contrato.

**23.1.2. Deverá se apresentado Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da proponente para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar que já executou tratamento de efluentes líquidos provenientes da decomposição de resíduos sólidos (Chorume de lixo) com volume mínimo de 11.760 m<sup>3</sup> mensais (20% para esse Objeto), incluindo tendo como resultado "água de reuso".**

**23.1.2.1. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.**

**23.1.2.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

**23.1.2.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; n.º do contrato ou nº da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CRQ; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.**

**23.2.1. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:**

A proponente apresentou contrato de prestação de Serviço com Francisco Ivaldo Monte Filho, responsável Técnico registrado no CREA.

**23.3.2. É facultada à licitante declarar que se abstém da visita técnica e que conhece todos os detalhes técnicos relacionados ao local de execução do objeto licitado.**

A proponente apresentou declaração de Renúncia.

**23.4. Apresentar relação da equipe técnica da empresa;**

- Jarbas Soares de Mesquita Junior - Diretor Técnico e P&D - Químico

- Francisco Ivaldo Monte Filho - Engenheiro Civil - Responsável técnico

- Bruno Dantas de Freitas- Diretor de produção - Engenheiro de Produção;

- Barbara Nascimento da Silva - Analista ambiental - Engenheira sanitaria e ambiental;

- Raissa Iara T. Rodrigues - Analista química - Química;

<b>ATESTADOS APRESENTADOS</b>	<b>DATA</b>
<b>1. LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA</b>	Julho de 2018 a Julho de 2019
<b>2. SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - DF</b>	Agosto de 2013 a Fevereiro de 2020
<b>3. SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - DF</b>	Fevereiro de 2020 a Agosto de 2020

**ANÁLISE DE CADA ATESTADO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS:**

**1.** Após análise do atestado apresentado da LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA e do Serviço de Limpeza Urbana - DF, verificamos que os mesmos atendem às exigências desta Administração, compreendendo as atividades de

Execução de adequações na Estação de Tratamento de Efluentes do Aterro Sanitário de Teresina - Piauí, e vem realizando as ações de operação e manutenção da ETE, com **tratamento de chorume conforme resolução CONAMA 430, além de possuir licença ambiental para esta atividade com reúso de efluente tratado.**

2. Conforme mencionado, a empresa atende às exigências desta Administração.

**23.2. Apresentar comprovação de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em engenharia, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CRQ, detentor(es) do Acervo Técnico que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO	Nº CAT.	A.R.T.	RESP. TÉC.
1. LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA	165526	00019158048765010317	FRANCISCO IVALDO MONTE FILHO

1. Após análise da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA quanto ao serviço realizado na empresa **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**, verificamos que a mesma atende às exigências desta Autarquia.

1. A proponente informou e declarou em sua proposta (48364740):

"4. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

5. Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos."

2. Após análise das planilhas foram verificadas algumas inconsistências, conforme segue:

- No somatório do subtotal 1, na proposta consta R\$ 4.808.351,36, o somatório correto é R\$ 4.808.351,35;
- Ausência de arredondamento a menor, conforme item 9.2.1. do Edital, nos itens de Despesas Administrativas/ Operacionais, Lucro, PIS, COFINS e ISS;
- Ausência de arredondamento a menor, conforme item 9.2.1. do Edital, na divisão do preço total anual do serviço pelo quantitativo estimado, no caso foi apresentado um valor de R\$33,63, quando devido ao arredondamento seria R\$33,62.

3. O preço global ofertado, **R\$ 23.730.000,00 (vinte e três milhões setecentos e trinta mil reais) condizente a 12 meses de contrato**, valor este inferior ao estimado por esta autarquia.

4. Cabe esclarecer que, do ponto de vista técnico, a análise da qualificação técnica possui, **em geral, caráter operacional satisfatório** e atende as exigências, com as ressalvas feitas. Assim, **a proposta requer adequação**, conforme apresentado nos itens anteriores.

5. Diante do exposto, conforme previsto no item 12.9. do Edital e tendo em vista o § 3º do art. 43 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 7.9 do Anexo VII-A da IN nº 5, de 26 de maio de 2017 ("Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação"), sugere-se à CPL fazer as devidas apurações junto à proponente.

Fernanda Ferreira de Sousa  
DITEC/SLU

Henrique Campos Amaral Oliveira  
DITEC/SLU



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA - Matr.0276261-7, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos**, em 07/10/2020, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA FERREIRA DE SOUSA - Matr.0273623-3, Assessor(a) Especial**, em 07/10/2020, às 12:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48461625)  
verificador= **48461625** código CRC= **1EB77D7A**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0179

---

00094-00003454/2019-12

Doc. SEI/GDF 48461625